



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

22.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
J.J. TOURS - ACTIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.
Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ANDRADE & JESUS, LDA.
Alteração do pacto social

BARROS, GONÇALVES & FREITAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

CLÍNICA DAS HORTAS - SAÚDE, FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, LDA.
Alteração do pacto social

ESTEVÃO NEVES S.G.P.S., S.A.
Alteração do pacto social

ESTEVÃO NEVES, S.A.
Alteração do pacto social

IRMÃOS MACHADO - CENTRO ORTOPTDICO DO FUNCHAL, LDA.
Alteração do pacto social

J.SILVA PINTO - ARRENDAMENTOS, CONDOMÍNIOS E CONSTRUÇÕES, LDA.
Alteração do pacto social

MADINSULA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração do pacto social

MANUEL JOÃO, ANA CRISTINA & C^a, LDA.
Alteração do pacto social
Nomeação de gerente

SCF - SOCIEDADE DE CAFÉS DO FUNCHAL, S.A.
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL E PREDIALDE SANTA CRUZ
CARTEI - MANUTENÇÃO AUTO, LDA.****Renúncia de gerente
Alteração do pacto social****EDIEM - CONSTRUÇÕES, LDA.****Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade****FENUSA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.****Alteração do pacto social****FERREIRA DASILVA & VASCONCELOS FERREIRA, UNIPESSOAL, LDA.****Alteração do pacto social****IMOCAMACHA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.****Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade****LA BUONA PASTA, LDA.****Contrato de sociedade****MANUEL DA MATA & IRMÃOS, LDA.****Nomeação de membro do conselho fiscal****MODAS JUDIMARI - COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, LDA.****Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade****NEW HAIR AND STYLE - CABELEIREIROS, LDA.****Renúncia de gerentes
Nomeação de gerente
Alteração de pacto social****NUNES & SEGURA - COSTURA, IDA.****Contrato de sociedade****RESTAURANTE O VELHINHO DAS EIRAS, LDA.****Renúncia de gerente
Nomeação de gerente****TRIBUNA DOS MÓVEIS, LDA.****Alteração de pacto social****CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE
CÂMARA DE LOBOS****J.J. TOURS - ACTIVIDADE DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA,
LDA.**

Número de matrícula: 00849/021127
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218737
Número de inscrição: 02
Número e data da apresentação: 08/20040507

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante destacada:

Certifica que foi alterado o artigo 2º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

OBJECTO: Animação turística e actividades marítimo-turística e similares, organização de expedições e desportos radicais, reparação e manutenção de embarcações.

O texto completo do contrato, no sua redacção actualizado, ficou depositado no pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 6 de Junho de 2005

A Ajudante destacada, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO
FUNCHAL****ANDRADE & JESUS, LDA.**

Número de matrícula: 03234/840606;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002076;
Número de inscrição: 09 e 09-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 09 e 10/050602

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

Foi depositada a escritura de que consta a renúncia da gerente Maria José Fernandes Neves Rodrigues.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Julho de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade continua a adoptar a firma "Andrade & Jesus, Lda." e tem sede à Rua Estados Unidos da América, Bloco. 153, 3.º Andar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Quatro

O capital social é do montante de trinta mil novecentos vinte e cinco euros e quarenta e sete cêntimos, e está representado em duas quotas do valor nominal de dois mil novecentos noventa e dois euros e setenta e nove cêntimos e vinte e sete mil novecentos, trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos, pertencentes, respectivamente, uma a cada um dos sócios Maria José Fernandes Neves Rodrigues e Raul Leal Rodrigues.

Quinto

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, Raúl Leal Rodrigues e Maria José Fernandes Neves Rodrigues, desde já nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

BARROS, GONCALVES & FREITAS LIMITADA

Número de matrícula: 10.032/040511;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511240 360;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 10/040511;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1ª Ajudante:

Certifica que entre Duarte Miguel Figueira de Barros, Maria de Fátima Gonçalves Gonçalves Barros, Rúben Freitas e Maria Isaura Gonçalves Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Junho de 2004.

O 1º Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a firma "Barros, Gonçalves & Freitas Lda."

DOIS - A sociedade tem a sua sede no Centro Comercial Anadia, lojas onze e onze-A, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo, ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto, da sociedade consiste na actividade de hotelaria e similares, nomeadamente snack-bar, restaurante, pastelaria e cafetaria.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado, em dinheiro e corresponde á soma de quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios Duarte Miguel Figueira de Barros, Maria de Fátima Gonçalves Gonçalves Barros, Rúben Freitas e Maria Isaura Gonçalves Gonçalves.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear e Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Duarte Miguel Figueira de Barros, Maria de Fátima Gonçalves Gonçalves Barros, Rúben Freitas e Maria Isaura Gonçalves Gonçalves.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento, da sociedade que terá sempre o direito, de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO SÉTIMO

UM - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto, de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando, o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada, a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio; e
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.

DOIS - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou varias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento. os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado, em Assembleia Geral.

CLÍNICADAS HORTAS - SAÚDE, FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, LDA.

Número de matrícula: 07556/000302;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511147570;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 10/050818;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 80.000,00€, tendo sido alterado o artigo 4º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado, na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Novembro de 2005

Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 4º - Capital Social - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de oitenta mil euros, e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 72.000,00 € pertencente à sócia "Irmãos Machado - Centro Ortopédico do Funchal Lda.", e , duas de, igual valor nominal de, 4.000,00€, , pertencentes uma a cada um dos sócios Emanuel dos Reis Camacho Machado e Francisco Fernandes Machado.

ESTEVÃO NEVES S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 04541/911204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044399;
Número de inscrição: 21;
Número e data da apresentação: 03/050530;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2ª Ajudante:

Certifica que alterados os artigos 16 e 17 do contrato que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Junho de 2005

O 2ª Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

1. A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2. O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3. O fiscal único deve proceder, em qualquer altura do ano, a todos os actos de verificando e inspecção que considere convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

O fiscal único será remunerado pelo modo que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ESTEVÃO NEVES, S.A.

Número de matrícula: 02853/811204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51101728;
Número de inscrição: 32;
Número e data da apresentação: 01/05053;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2º Ajudante:

Certifica que alterados os artigos 15 e 16 do contrato que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Junho de 2005

O 2ª Ajudante, Assinatura ilegível

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

1. A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2. O fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3. O fiscal único deve proceder, em qualquer altura do ano, a todos os actos de verificação e inspecção que considere convenientes para o cumprimento das suas obrigações de fiscalização.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

O fiscal único será remunerado pelo modo que, vier a ser deliberado em assembleia geral.

IRMÃOS MACHADO - CENTRO ORTOPÉDICO DO FUNCHAL, LDA.

Número de matrícula: 01699;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000707;
Número de inscrição: 17;
Número e data da apresentação: 14/050620;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1ª Ajudante:

Certifica que foi alterado, o artigo 9 do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto, em anexo.

O texto completo, do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Junho de 2005

A 1ª Ajudante, Assinatura ilegível

NONA Participação

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de, no prazo de três meses, promoverem na Conservatória competente o registo do presente acto.

J.SILVA PINTO - ARRENDAMENTOS, CONDOMÍNIOS E CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 09981/040422;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511237413,
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap.21/050525;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Junho de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "J. Silva Pinto - Arrendamentos, Condomínios e Construções Lda." e continua com a sua sede à Rua da Queimada de Cima, número quarenta e nove, terceiro esquerdo, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Mantém-se.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objecto o arrendamento de bens imobiliários, administração de imóveis, promoção imobiliária e outras actividades imobiliárias por conta própria; construção civil e obras públicas.

2 - Mantém-se.

MADINSULA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 10494/050330;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511160151;
 Número de inscrição: 03 e 04;
 Número e data da apresentação: 02 e 03/050330

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 50.000,00 €, tendo sido alterados os artigos 1º, 5º e 6º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Abril de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominado "Madinsula - Investimentos Imobiliários, Lda." e tem a sua sede à Avenida Arriaga, número setenta e cinco, Edifício Infante, primeiro andar, sala cento e oito, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

QUINTO

A sociedade tem por objecto a compra de propriedades para revenda, aquisição, construção, promoção e exploração de empreendimentos turísticos, hoteleiros, similares de hotelaria, de direitos reais de habitação periódica e a prestação de serviços relacionados com a actividade.

SEXTO

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinquenta mil euros, e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta e cinco mil euros ao sócio Luís dos Santos Tito; e
- uma do valor nominal de quinze mil euros ao sócio José Paulo Vieira.

MANUELJOÃO, ANACRISTINA & CA, LDA.

Número de matrícula: 06132/961105;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511086482;
 Número de inscrição: 06 a 08;
 Número e data da apresentação: 17 a 19/050602

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital social para € 5.000.000,00 tendo sido alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

Foi ainda, depositada a fotocópia da escritura de que consta a nomeação do gerente José Manuel da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Junho de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil euros, e está representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal três mil quatro euros e oitenta centimos ao sócio José Manuel da Silva;
- uma do valor nominal novecentos e noventa e sete euros e sessenta centimos ao sócio Manuel João Rodrigues da Silva;
- e uma do valor nominal novecentos e noventa e sete euros e sessenta, centimos à sócia Rubina Sofia Rodrigues da Silva.

SCF - SOCIEDADE DE CAFÉS DO FUNCHAL, S.A.

Número de matrícula: 10839/051114;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511260032;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 18/051114;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Dezembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Capítulo I
Denominação, Sede, Objecto

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma de "SCF - SOCIEDADE DE CAFÉS DO FUNCHAL, S.A.", durará por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede ao Caminho da Achada, "Edifício Colinas da Achada", Lote um, Bloco B, cinquenta e nove R/C, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de cafés, pastelarias, estabelecimento de bebidas similares e comércio a retalho de produtos alimentares bebidas ou tabaco.

Artigo 4.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e estabelecer relações de grupo com outras sociedades comerciais e participar em quaisquer associações ou consórcios para melhor preenchimento do seu objecto social.

Capítulo II
Capital Social e Acções

Artigo 5.º

1. O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente subscrito, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro.

2. O capital social é representado por dez mil acções, no valor nominal de cinco euros cada uma, em títulos de uma, cinco, cem, quinhentas e mil acções, podendo no entanto, nos casos admitidos por lei, revestirem forma meramente escritural.

Artigo 6.º

1. As acções serão ao portador.

2. Os títulos representativos das acções quer provisórios, quer definitivos, serão sempre assinados por um Administrador e autenticados com o carimbo ou selo da sociedade, ou por mandatários da sociedade para o efeito designados, não podendo ser postas por meio da chancela todas as assinaturas.

3. Na subscrição dos aumentos de capital, os accionistas têm direito de preferência relativamente á categoria e na proporção das acções que possuírem, podendo a Assembleia Geral que delibera o aumento de capital, limitar ou suprimir esse direito caso o interesse social o justifique.

Capítulo III

Órgãos Sociais

Secção Primeira

Assembleia Geral

Artigo 7.º

1. A Assembleia Geral é constituída exclusivamente pelos accionistas que até à data designada para o funcionamento da Assembleia Geral em primeira convocatória, tenham

averbadas em seu nome no competente livro de registo de acções da sociedade, pelo menos cinquenta acções, ou tenham estas sido depositadas na sede social ou em qualquer instituição bancária portuguesa.

2. Poderão assistir as reuniões da Assembleia Geral ou intervir, sem direito a voto, na discussão de todos os assuntos que aí forem tratados, os accionistas que, não se encontrando nas condições indicadas no número anterior, sejam membros da Administração ou do Conselho Fiscal.

3. Os accionistas que não estejam abrangidos pelo disposto em quaisquer dos números anteriores deste artigo, não poderão assistir as reuniões da Assembleia Geral.

Artigo 8.º

1. Só é admitida a representação por escrito a favor de outro accionista ou a favor das pessoas referidas no número um do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, e ninguém pode representar mais de um accionista simultaneamente.

2. Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar pelo representante legal ou por um procurador pessoa singular para o efeito designado.

3. Todas as designações de representantes ou procuradores, incluindo cartas de mandato passadas para o efeito previsto neste artigo, deverão ser apresentadas na sede da sociedade, durante as horas normais de expediente, até ao oitavo dia útil que preceder a reunião da Assembleia Geral..

Artigo 9.º

1. Cada conjunto de cem acções dão direito a um voto.

2. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos accionistas presentes ou representados na reunião da Assembleia Geral, sempre que a lei ou estes estatutos não exijam maior número.

Artigo 10.º

1. A convocação das Assembleias Gerais, em reuniões ordinárias ou extraordinárias, far-se-á por anúncios, nos termos da legislação em vigor.

2. A Assembleia Geral, em reunião ordinária ou extraordinária, poderá funcionar validamente, em primeira convocatória, logo que estejam presentes ou devidamente representados os accionistas a quem pertença mais de cinquenta por cento do capital social.

3. No caso de a Assembleia Geral, regularmente convocada não poder funcionar por insuficiente representação do capital social, poderá efectuar-se nova reunião, após os quinze dias subsequentes, se tal constar do anúncio da primeira convocatória.

Artigo 11.º

1. A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente e um Secretário.

2. Compete ao Presidente convocar a Assembleia Geral e dirigir os respectivos trabalhos.

O Presidente e o Secretário da Mesa são eleitos quadrienalmente podendo ser sempre reeleitos.

Secção 2ª

Conselho de Administração

Artigo 12.º

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral, e que poderão ser ou não accionistas da sociedade.

2. A Assembleia Geral que eleja os membros do Conselho de Administração, escolherá igualmente, de entre estes, o Presidente do Conselho de Administração.

3. No período de tempo durante o qual a sociedade e o valor do capital permitir que esta tenha um Administrador único, este, nos termos da lei, assegurará a administração, aplicando-se com as necessárias alterações as cláusulas destes estatutos referentes à administração.

Artigo 13.º

1. Ao Conselho de Administração compete a gestão de todos os negócios e interesses da sociedade, bem como a representação desta.

2. Os administradores estão dispensados da prestação de caução, não sendo remunerados salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Artigo 14.º

1. O Conselho de Administração fixará a data e local das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente.

2. As deliberações são tomadas nos termos da Lei, tendo o Presidente voto de qualidade.

3. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá delegar noutro membro a sua representação mediante documento escrito, endereçado ao Presidente.

Artigo 15.º

1. A Sociedade fica obrigada, nos actos respeitantes á gestão corrente, pela assinatura de um Administrador ou, pelas dos mandatários constituídos pelo Conselho de Administração e no âmbito dos respectivos poderes.

2. Nos actos respeitantes à gestão não corrente da Sociedade, esta fica obrigada pela assinatura de dois administradores, ou com a assinatura do Administrador único.

3. Consideram-se de gestão não corrente, nomeadamente os seguintes actos:

a) Deliberar sobre a colocação de fundos disponíveis e o emprego de capitais que constituam o fundo de reserva, fundos de previdência e amortização.

b) Subscrever letras, cheques, livranças e quaisquer outros títulos mercantis, de valor superior ao capital social.

c) Conceder ou contrair empréstimos ou quaisquer outras formas, de crédito.

d) Prestar cauções e avals, e quaisquer outras formas de garantias, designadamente a sociedades participadas.

e) Transigir, desistir em processos judiciais, administrativos, ou de arbitragem, bem como proceder a quaisquer compensações de créditos.

f) Obrigar a sociedade em quaisquer actos ou negócios jurídicos de valor superior ao capital social, efectivamente realizado naquele momento.

Artigo 16.º

1. O Administrador que com violação dos presentes estatutos vincular a sociedade para com terceiros, será imediatamente destituído pela Assembleia Geral, sem

prejuízo de responsabilização pelos prejuízo causados.

2. Constituem, ainda e designadamente, justa causa de destituição de um Administrador, as seguintes situações.

a) Violação grave ou reiterada dos deveres inerentes ao cargo.

b) Celebração de negócios com a sociedade, por si ou interposta pessoa, sem anterior autorização expressa do Conselho de Administração, nos termos do artigo tricentésimo nonagésimo sétimo do Código das Sociedades Comerciais.

Secção 3ª

Fiscalização

Artigo 17.º

A fiscalização dos negócios compete a um fiscal único que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, eleito por igual período ao do administrador único, ou do Conselho de Administração.

Capítulo IV

Exercícios Sociais, Lucros Líquidos e Dividendos

Artigo 18.º

1. O exercício social coincide com o ano, civil, sendo as contas e os balanços encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, de cada ano.

2. Os resultados apurados em cada exercício, terão, a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidas as verbas que, por lei tenham de destinar-se à constituição de fundos de reservas ou de garantia.

Capítulo V

Dissolução e Liquidação

Artigo 19.º

A dissolução e liquidação da Sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e destes estatutos, bem como, por deliberação da Assembleia Geral para o efeito convocada.

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 20.º

Para exercerem funções durante o primeiro mandato dos órgãos sociais são desde já designadas as seguintes pessoas, que tomam posse de imediato.

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Sónia Alexandra Francisco de Barros

Secretário: Lino Noé Fernandes Correia

Conselho de Administração:

Administrador único: Noé Franco Correia

Conselho Fiscal:

Fiscal único: Justino Carreira Valente, ROC número 718,

em representação de Hernani Duarte, Justino Valente & Santos Silva, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC número 120).

Fiscal único Suplente: Joaquim dos Santos Silva (ROC número 618)

CONSERVATÓRIADOS REGISTOS CIVIL E PREDIAL DE SANTA CRUZ

CARTEI - MANUTENÇÃO AUTO, LDA.

Número de matrícula: 01237/20030703;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226020;
Número de inscrição: 01 Av.1 e 03;
Número e data da apresentação: 5 e 16/20050614;
Sede: Rua Dr. Francisco, n.º 4, Caniço, Santa Cruz

Femanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referencia à sociedade em epígrafe que:

• Foram depositados os documentos onde consta a cessão de funções de gerente de Calos Filipe Barros de Carvalho por renúncia em 03 de Junho de 2005.

• Foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 3.º e 4º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

1. O capital social, integralmente realizado, é de vinte e cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de doze mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco Sérgio Cunha Teixeira e João Martinho de Sousa.

2. "Mantém-se".

4.º

1. A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, e conferida a ambos os sócios Francisco Sérgio Cunha Teixeira e João Martinho de Sousa, desde nomeados já nomeados gerentes.

2. "Mantém-se".

3. "Mantém-se".

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Junho de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

EDIEM - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 01447/20050328
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249047
Número de inscrição: 02
Número e data da apresentação: 09/20050622

Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, Residências Tina, Lj Y R/c, Caniço, Santa Cruz

Femanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 17 de Junho de 2005.

Santa Cruz, 29 de Julho de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

FENUSA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 01407/20041217
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242794
Número de inscrição: 02
Número e data da apresentação: 04/20050923
Sede: Parque Industrial da Cancela, Pavilhão MI 5.1, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz é:

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado o Artigo 3º (objecto) do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

1- A sociedade tem por objecto social: 1 imóveis para revenda, Compra e venda de 2 - Construção e gestão de empreendimentos turísticos, explorações agrícolas, cursos de formação, acções de desenvolvimento, construções, gestão e explorações de qualquer tipo de similares de hotelaria e outros empreendimentos imobiliários e urbanização de terrenos.

2 - A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

A Ajudante, Assinatura ilegível

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2005.

FERREIRADASILVA& VASCONCELOS FERREIRA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01419/20050124;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076878;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: 13/20050124;

Sede: Sítio das Lajes, Porto Novo, Gaula, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigo Alterado: 1.º

Sede: Sítio das Lajes, Porto Novo, Gaula, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005

A Ajudante, Assinatura ilegível
IMOCAMACHA- PROMOCAO IMOBILIARIA, LDA.

Número de matrícula: 00873/20010504

Número de identificação de pessoa colectiva: 511185146

Número de inscrição: 02

Número e data da apresentação: 10/20050922

Sede: Sítio dos Casais de Além, freguesia da Camacha e concelho de Santa Cruz:

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 16 de Setembro de 2005.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

LABUONA PASTA, LDA.

Número de matrícula: 01498/20050823;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511260300;

Número e data da apresentação: 08/20050823;

Número de inscrição: 01;

Sede: Estrada do Garajau, Ed. VIP1, Lj. Q, um, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José RUBERTO DE Abreu Paulino, solteiro, maior e Elmano Jorge Veloso Nóbrega, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato, seguinte:

Artigo 1.º

UM - A sociedade adopta a denominação La Buona Pasta, Lda.

DOIS - A sociedade tem a sua sede á Estrada do Garajau, Edifício VIP 1, loja Q-um, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tern por objecto a exploragao de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria, organização de festas e eventos.

Artigo 3.º

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de doze mil e quinhentos euros e esta representado por duas quotas iguais do valor nominal de seis mil e duzentos e cinquenta euros pertencendo urna a cada um dos sócios Ruberto de Abreu Paulino e Elmano Jorge Veloso Nóbrega.

DOIS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ruberto de Abreu Paulino e Elmano Jorge Veloso Nobrega.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade,

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento é instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis,

imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento, locação de estabelecimentos e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

MANUELDAMATA & IRMÃOS, LDA.

Número de matrícula: 00906/20010629;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029365;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: 04 e 05/20050105;
Sede: Estrada do Aeroporto, 41, Tendeira, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo, Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência A sociedade em epígrafe que: foi nomeado Fiscal Único efectivo Manuel. António Neves da Silva, divorciado, ROC 625, em representação da sociedade Neves da Silva, Pão Alvo e Velosa Ferreira, Sociedade Revisores Oficiais Contas 126 e do Fiscal Único Suplente Maria José dos Santos Pimenta, solteiro, maior, ROC 846.

Triénio - 2004 a 2006;
Data da deliberação 15 de Setembro de 2004.

Santa Cruz, 26 de Janeiro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

MODAS JUDIMARI - COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 00334/920123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045123;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: 01/2005 0121;
Sede: Sítio da Fazendinha, Gaula, Santa Cruz;

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência A sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 23 de Novembro 2004.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2003

A 2ª Ajudante, Assinatura ilegível

NEW HAIR AND STYLE - CABELEIREIROS, LDA.

Número de matrícula: 00821/20001207
Número de identificação de pessoa colectiva: 511172419
Número de inscrição: 01 a 06 de 2004/09/22
Sede: Caminho Velho dos Barreiros, nº 14 Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência A sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Maria de Lurdes Nóbrega Ornelas por renúncia em 15 de Junho de 2004 foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de João Gris Marques Teixeira por renúncia em 02 de Agosto de 2002; foi nomeado gerente Maria José Vieira Câmara, por deliberação de 25 de Junho de 2004 foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado o Artigo 5º do contrato que ficado com a seguinte redacção:

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de três mil e setecentos euros, pertencente à sócia Omni Holdings LLC., à outra do valor nominal de mil e trezentos euros pertencente à sócia Beenar Holdings LLC.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 18 de Novembro de 2004.

A Ajudante, Assinatura ilegível

NUNES & SEGURA- COSTURA, LDA

Número de matrícula: 01509/20051007
Número de identificação de pessoa colectiva: 511255527
Número de inscrição: 1
Número e data da apresentação: 01/20051007
Sede: Sítio do Serrado da Vila, Santa Cruz Shopping, Loja 11, Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Dermétrio Freitas, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Maria João de Freitas Gomes e Maria José Teixeira Nunes Segura foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma, "Nunes & Segura - Costura Lda."

Artigo 2.º

1. A sociedade terá a sua sede no Santa Cruz Shopping, loja 11, Sítio do Serrado da Vila, freguesia e concelho de Santa Cruz.

2. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho

limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, a actividade de Comércio e Retalho de Têxtis, Costura e Retrousaria.

Artigo 4.º

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da Assembleia-geral.

Artigo 5.º

1. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria João de Freitas Gomes Segura Nunes e Maria José Teixeira Nunes Segura.

Artigo 6.º

1. A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia-geral, é conferida a ambas as sócias Maria João de Freitas Gomes Segura Nunes e Maria José Teixeira Nunes Segura, que, desde já, ficam designadas gerentes.

2. A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 7.º

As Assembleias-gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de, deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 8.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 9.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar á sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 10.º

1. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da Assembleia Geral, na proporção das respectivas quotas.

2. Qualquer sócio poderá fazer suprimentos á sociedade, nas condições que a Assembleia Geral fixar.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

RESTAURANTE O VELHINHO DAS EIRAS, LDA

Número de matrícula: 01127/20020820;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214111;
Número de inscrição: 02-Av.1 e 03;
Número e data da apresentação: 08 e 09/20050926;

Sede: Estrada das Eiras, 80, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ºAjudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica que com referência A sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessão de funções do gerente José António Figueira Chaves - por exoneração em 31 de Agosto de 2005; foi nomeado gerente: João Abel Ferreira Camacho, casado - por deliberação de 31 de Agosto de 2005.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2005.

A Ajudante, Assinatura ilegível

TRIBUNADOS MÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 01155/20021107;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218648;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 03/20050919;

Sede: Estrada dos Casais D'Além, 66, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, 2ºAjudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz: Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado, o Artigo 50 (gerência) do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 5.º Gerência

1. A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme ai for deliberado.

2. Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

3. A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4. Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios João Eduardo Andrade de Abreu e Délia Maria Castro de Andrade Abreu e o não sócio José Aurélio Martins Antunes, casado, residente A Rua Maria Ascensão, número 76, Camacha, Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)